

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**LEI Nº 1.146/2024
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

“Fixa a remuneração do quadro de servidores da Câmara Municipal previsto na Resolução nº 09/2023, revoga a Lei nº 1.111/2022 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada a remuneração dos servidores integrantes do quadro da Câmara Municipal de Itabaianinha criados pela Resolução nº 09/2023 de 21 de dezembro de 2023, nos termos que segue:

ANEXO I**DOS CARGOS PERMANENTES**

DESCRIMINAÇÃO/CARGO	REMUNERACAO	VAGAS
Assistente de contabilidade	R\$ 2.000,00	01
Assistente administrativo	R\$ 1.600,00	02
Motorista	R\$ 1.600,00	01
Auxiliar de serviços gerais	R\$ 1.450,00	01
Agente de portaria	R\$ 1.450,00	01
Servente	R\$ 1.450,00	02
Técnico de áudio e vídeo	R\$ 1.600,00	01

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br,
Itabaianinha - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO II**DOS CARGOS EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO/CARGO	SÍMBOLO	REMUNERACAO	VAGAS
Diretor Geral	C/C 1	R\$ 3.500,00	01
Chefe de Gabinete	C/C 1	R\$ 3.500,00	01
Assessor da Presidência	C/C 2	R\$ 2.500,00	02
Diretor de Controle Interno	C/C 1	R\$ 3.500,00	01
Assessor de Controle Interno	C/C 2	R\$ 2.500,00	01
Diretor Financeiro	C/C 1	R\$ 3.500,00	01
Assessor Parlamentar	C/C 2	R\$ 2.500,00	20
Diretor Administrativo	C/C 1	R\$ 3.500,00	01
Assessor Administrativo	C/C 2	R\$ 2.500,00	02
Assessor de Comunicação	C/C 2	R\$ 2.500,00	04
Assessor da Mesa Diretora	C/C 2	R\$ 2.500,00	04

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementado se necessário.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 1.111/2022.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br,
Itabaianinha - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>